



## EXAME NACIONAL DE ADMISSÃO A ESTÁGIO DE AGENTE DE EXECUÇÃO

### Informação 5

(21 Janeiro 2010)

Avisam-se os candidatos ao exame nacional de admissão a estágio de agente de execução do seguinte:

1. Está disponível no sítio da internet da Faculdade ([www.fd.lisboa.ucp.pt](http://www.fd.lisboa.ucp.pt)) a pauta com os resultados **definitivos** do exame.
2. Para facilidade dos interessados, está disponível uma pauta com os candidatos ordenados por ordem alfabética e uma pauta com os candidatos ordenados por nota obtida.
3. As inscrições para o estágio são efectuadas no prazo de 10 dias contados de hoje, junto da Câmara dos Solicitadores.
4. Mais se dá conhecimento da recente deliberação da Comissão para a Eficácia das Execuções:

No dia 19 de Janeiro de 2010, a Comissão para a Eficácia das Execuções deliberou considerar como *suplentes* os candidatos que obtiveram nota positiva no exame de admissão ao estágio de agente de execução, mas tenham ficado graduados para além do limite dos 300 candidatos a admitir no estágio de agente de execução.

Assim:

- em caso de desistência de algum dos 300 candidatos admitidos a estágio (ou seja, se findo o prazo de 10 dias a contar da data da afixação da lista definitiva dos candidatos admitidos pela Faculdade de Direito de Lisboa da Universidade Católica Portuguesa, o n.º de inscritos para estágio junto da Câmara dos Solicitadores for inferior a 300;

ou

- se algum(ns) dos 300 candidatos admitidos, não reunir(em) os requisitos necessários para proceder à inscrição no estágio, nos termos do artigo 12.º Regulamento de Estágio de Agente de Execução da Câmara dos Solicitadores, aprovado pelo Regulamento n.º 391/2009, de 24 de Setembro (publicado na 2.ª Série do *Diário da República*, D.R. n.º 186),



serão admitidos os candidatos designados suplentes, por ordem da sua graduação constante da lista definitiva divulgada pela Escola de Lisboa da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa.

Desta forma, assegura-se que são efectivamente preenchidos 300 lugares para desempenho das funções de Agente de Execução estagiário, como fixado pela Comissão para a Eficácia das Execuções.

5. Com a publicação da pauta definitiva finda a intervenção da Escola de Lisboa da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa nesta fase do processo de formação dos agentes de execução. Todas as questões relacionadas com a fase de estágio deverão ser colocadas à Câmara dos Solicitadores, entidade responsável pelo mesmo.